



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Segunda-feira, 05 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1659

Página 9 de 15

Esportes e Lazer, mecanismos de controle dos programas, projetos e ações atendidos pelo FME.

Art. 11. Fica criado o Certificado de Registro de Entidade Esportiva do Município de Garça, cuja competência para a sua expedição será do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

§ 1º As entidades contempladas com o Certificado farão jus a:

- I. Prioridade no recebimento de recursos de natureza pública;
- II. Benefícios previstos na legislação em vigor referentes à utilidade pública e
- III. Benefícios fiscais, na forma da lei.

§ 2º Para a obtenção do Certificado de Registro de Entidade Esportiva do Município de Garça serão obrigatórios os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I. Ter estatuto de acordo com a legislação em vigor, devidamente registrado;
- II. Demonstrar serviços ao esporte municipal e
- III. Constituída há mais de dois anos.

Art. 12. Poderá o Poder Executivo regulamentar a presente Lei por meio de Decreto, observada sua fiel execução.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Garça, 02 de julho de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

vcm.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI COMPLEMENTAR N.º 075/2021

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Garça, destinado ao financiamento de ações voltadas ao desenvolvimento dos setores econômicos do Município, em conformidade com a respectiva política municipal.

Parágrafo Único. Os recursos deste Fundo serão administrados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e serão submetidos aos sistemas de controles contábeis e fiscais pertinentes, bem como aos órgãos de fiscalização e controle.

Art. 2º Os recursos deste Fundo poderão ser aplicados em projetos que tenham sido submetidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, com temas preferencialmente de interesse público e relevância social, pelo voto de seus membros ou dos integrantes de uma comissão ad-hoc que constituírem para este fim.

Art. 3º Constituem recursos do FMDE:

- I. dotação própria escriturada no orçamento geral do Município;
- II. recursos provenientes de transferências dos Governos Federal e Estadual e dos Fundos Nacional e Estadual;
- III. doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de recursos de pessoas físicas ou jurídicas, governamentais ou não, nacionais ou estrangeiras;
- IV. o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- V. recursos auferidos com as arrecadações previstas na Lei nº 5.238 de 06 de julho de 2018, de acordo com a respectiva política municipal;
- VI. recursos auferidos decorrente da Lei Municipal nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Segunda-feira, 05 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1659

Página 10 de 15

5327 de 2019 e suas alterações;

VII. outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

§ 1º Os recursos do FMDE serão depositados em conta específica em instituição financeira oficial e utilizados nas finalidades previstas no art. 1.º desta Lei.

§ 2º O ordenador de despesas será o agente delegado pelo Prefeito Municipal para vistar documentos, ordenar as despesas e autorizar os respectivos pagamentos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garça.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Garça, 02 de julho de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

vcm.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Decretos

DECRETO Nº 9.343/2021

*DISPÕE SOBRE O PROCESSO
DE CONVOCAÇÃO DE
PROFESSORES TEMPORÁRIOS
PARA SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE
AULAS - PROCESSO SELETIVO
N.º 002/2018 – PROFESSOR DE
EDUCAÇÃO BÁSICA I.*

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São

Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Processo Seletivo nº 002/2018;

Considerando que será necessária a convocação de professores, desde que não pertençam aos grupos de risco para COVID-19, para as classes que se encontram sem professores por motivos diversos (afastamentos, licença saúde, etc), bem como para substituição de professores afastados em razão de pertencerem ao grupo de risco (covid-19);

Considerando que, nos casos de necessidade temporária para substituição de atividades permanentes (ex: contratação de pessoal para substituição de professor em licença legal), a necessidade é genuinamente temporária, sendo que não seria razoável exigir da administração pública a efetivação de um servidor para exercício de uma atividade transitória, o que acarretaria em aumento de custos sem necessidade, já que passada a necessidade da contratação, haveria a ociosidade desse servidor.

Considerando o contido no Memorando-1Doc nº 1.070/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados, desde que não pertençam aos grupos de risco para COVID-19, os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 002/2018, para sessão de atribuição de classes, em caráter temporário, a ser realizada no Centro de Referência em Educação, sito à Rua Padre Paulo de Toledo Leite, 411, Garça/SP, conforme datas e horários abaixo:

I. Dia: 06/07/2021:

a) às 15h: do 406º ao 431º candidatos aprovados e classificados.

II. Não poderão participar da atribuição os candidatos que pertençam a alguma das restrições abaixo:

a) idosos na acepção legal do termo, por contarem com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos);

b) gestantes;